

preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do concurso se devidamente comprovadas;

c) Identificação do concurso mediante a referência ao número e data do presente aviso.

d) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos enunciados nas alíneas a), b), c), d), e) e f), do ponto 1 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos.

18 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;

* Em caso suprimento de avaliação deverá constar deste currículo, nos termos do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, os seguintes itens: As habilitações académicas e profissionais; As acções de formação e aperfeiçoamento profissional que tenha frequentado, com relevância para as funções que exerce; O conteúdo funcional da respectiva categoria e bem assim, de outros cargos que tenha exercido e a experiência profissional em áreas de actividade de interesse para as funções actuais, dos anos relevantes;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido (ou documento equivalente) e do cartão de Identificação Fiscal;

c) Declaração do serviço de origem, com a indicação da categoria que possuem, serviço da Função Pública a que pertencem, natureza do vínculo, o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, as habilitações literárias possuídas, classificação de serviço nos últimos três anos (menção qualitativa e quantitativa).

d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

19 — A falta de apresentação dos documentos comprovativos da formação profissional implica a não atribuição de pontuação no respectivo parâmetro do suprimento de avaliação.

20 — Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a fotocópia simples dos documentos autênticos ou autenticados referidos nas alíneas anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo e diploma.

21 — Serão excluídos todos os candidatos que:

a) Não apresentem os documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do ponto 1, salvo se declararem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente aos mesmos;

b) Não possuam os requisitos especiais referidos no ponto 1 do presente aviso, nomeadamente as classificações de serviço/avaliação de desempenho exigidas, salvo se requererem ao júri do concurso, no momento da candidatura, o suprimento da avaliação, de acordo com o ponto 3 do presente aviso e a categoria de Assistente Administrativo Principal;

c) Não apresentem a declaração do serviço da Função Pública a que pertencem, prevista no antecedente ponto 18, alínea c).

22 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

23 — O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e demais legislação, se aplicável.

24 — A lista de candidatos admitidos a que se refere o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, já citado, será afixada na Secção de Recursos Humanos, sita no edifício dos Paços do Município.

25 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos através dos meios definidos no artigo 40.º do mesmo Decreto-Lei n.º 204/98.

26 — A Câmara Municipal enquanto entidade empregadora e nos termos do consagrado no artigo 9.º, alínea h) da Constituição da República Portuguesa, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, actuando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho*.

300772898

Aviso (extracto) n.º 24437/2008

Effectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, foi o mesmo considerado deserto, através do meu despacho, datado de 18 de Setembro de 2008. Na sequência deste

e em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso externo de ingresso tendo em vista a contratação por tempo indeterminado de 1 Técnico com formação superior que não configure grau de licenciatura, na área de gestão de empresas, contabilidade, ou áreas afins, de acordo com o artigo 117.º, n.º 2, al. b) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sujeito a um período experimental de 240 dias, nos termos do artigo 107.º, alínea c) do Código do Trabalho, para exercer funções na Secção de Águas e Saneamento desta Câmara Municipal.

1 — Requisitos gerais de admissão — Os enunciados no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2 — Requisitos especiais de admissão: Deter bacharelato em gestão de empresas, contabilidade ou áreas afins, de acordo com o disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 404-A, de 18 de Setembro, aplicável à administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d) e) e f) do ponto 1, é dispensada desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos, conforme disposto no artigo 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — O contrato de trabalho por tempo indeterminado inicia-se com o decurso de um período experimental destinado a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar.

5 — O período experimental é de 240 dias nos termos do artigo 107.º alínea c) do Código do Trabalho, aplicável por remissão do artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

6 — O período experimental é considerado concluído com sucesso desde que os trabalhadores obtenham avaliação não inferior a 14 valores.

7 — A avaliação e classificação final do período experimental é da competência de um júri a nomear logo após a homologação da acta de classificação final. A avaliação e a classificação final terão em atenção um relatório a apresentar pelo candidato/a classificado/a em primeiro lugar, e outros factores que constarão do despacho de nomeação do júri de avaliação.

8 — O local de trabalho é no concelho da Marinha Grande, sendo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 222 (740,61€) e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

9 — Conteúdo funcional: O descrito no Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República* n.º 22, 2.ª série de 26 de Janeiro de 1989, nomeadamente: Exerce funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação e conhecimentos profissionais adquiridos através de curso superior.

10 — O concurso é válido para o posto de trabalho colocado a concurso e extingue-se com o preenchimento do mesmo.

11 — O júri de selecção tem a seguinte composição:

Presidente: Susana Cristina Martins Silva, Chefe da Divisão Infra-Estruturas Redes Municipais, em regime de substituição;

Vogais efectivos: Miguel Ângelo Oliveira Crespo, Técnico Superior Principal que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Pedro Nuno Jerónimo Gonçalves, Técnico Superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Maria Madalena Ferreira Oliveira, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Sara Marisa Grilo Santos Coelho, Técnica Superior de 1.ª classe.

12 — Os candidatos serão avaliados através de prova oral de conhecimentos, que se destina a avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções de Técnico — área de gestão de empresas, contabilidade ou áreas afins.

13 — Terá a forma oral e a sua duração será de 45 minutos sendo classificada de 0 a 20 valores, versando sobre:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias);

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais);

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais);
Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 12 de Dezembro e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro;

Código do IVA, na versão actual (repblicado pelo Decreto-Lei n.º 102/2008, de 20 de Junho e rectificado pela Declaração de rectificação n.º 44-A/2008, de 13 de Agosto);

Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, na redacção das Leis n.º s 12/2008, de 26 de Fevereiro e 24/2008, de 2 de Junho (Serviços públicos essenciais);
Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro (Lei da Água);

Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro, que o republicou (livro de reclamações);

Estatutos do IRAR, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 362/98, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 151/2002, de 23 de Maio;

Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto (acesso aos documentos administrativos e sua reutilização);

Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR), aprovado pelo Despacho n.º 2339/2007, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de Fevereiro de 2007;

Regulamento Municipal de Distribuição de Água do Concelho da Marinha Grande (disponível em www.cm-mgrande.pt);

Regulamento Municipal de Drenagem Pública e Predial de Águas Residuais e de Evacuação de Efluentes do Concelho da Marinha Grande (disponível em www.cm-mgrande.pt);

Regulamento de tarifas de distribuição de água do concelho da Marinha Grande (disponível em www.cm-mgrande.pt);

Regulamento de tarifas de drenagem de águas residuais e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos do concelho da Marinha Grande (disponível em www.cm-mgrande.pt).

14 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos que as solicitem na Secção de Recursos Humanos.

15 — Consideram-se não aprovados os candidatos que na prova oral de conhecimentos obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

16 — A falta de comparência dos candidatos à prova oral de conhecimentos equivale à desistência do concurso.

17 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o previsto no artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — De acordo com o artigo 3.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, devidamente comprovada, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Os candidatos com deficiência devem nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

20 — Nos termos do artigo 6.º, n.º 2 do mesmo diploma, os candidatos devem ainda mencionar no requerimento de admissão, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, n.º 1 do referido diploma, de forma a permitir que o seu processo de selecção se adequa, nas suas diferentes vertentes às suas capacidades de comunicação/expressão.

21 — A relação jurídica de emprego público constitui-se por contrato de trabalho nos termos do artigo 117.º, n.ºs 2, alínea b), 7, alínea a) e 8, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

22 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normalizado, ou em impresso próprio fornecido pelos serviços, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Marinha Grande, Praça Stephens, 2430-960 Marinha Grande, ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município, devendo nele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do Bilhete de Identidade e serviço

de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência completa com o novo código postal, contactos telefónicos e *e-mail*);

b) Habilitações literárias exigidas para o desempenho do cargo;

c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do concurso se devidamente comprovadas;

d) Identificação do concurso mediante a referência ao número e data do presente aviso.

23 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido (ou documento equivalente) e do cartão de Identificação Fiscal;

d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

24 — Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a fotocópia simples dos documentos autênticos ou autenticados referidos nas alíneas anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo e diploma.

25 — Serão excluídos todos os candidatos que:

a) Não apresentem o certificado de habilitações literárias exigidas no

ponto 1 alínea c) deste aviso, e no caso de habilitação académica obtida no estrangeiro, documento da equiparação legalmente reconhecida;

b) Não apresentem os documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), d) e) e f) do ponto 1, salvo se declaram no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente aos mesmos;

c) Não possuam as habilitações literárias exigidas.

26 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

27 — O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e demais legislação, se aplicável.

28 — As listas de candidatos admitidos a que se refere o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, já citado, serão afixadas na Secção de Recursos Humanos, sita no edifício dos Paços do Município.

29 — As listas de classificação final serão notificadas aos candidatos através dos meios definidos no artigo 40.º do mesmo Decreto-Lei n.º 204/98.

30 — A Câmara Municipal enquanto entidade empregadora e nos termos do consagrado no artigo 9.º, alínea h), da Constituição da República Portuguesa, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, actuando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho*.

300772881

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Aviso n.º 24438/2008

1 — Faz-se público que, por meu despacho datado de 13 de Agosto de 2008, e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para exercício de funções públicas com vista ao preenchimento do posto de trabalho correspondente à seguinte categoria:

1.1 — Grupo de pessoal Auxiliar — Fiel de refeitório — Um lugar

2 — Validade do concurso: O concurso é válido para o lugar indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos Gerais de admissão ao concurso: Podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos previstos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;